

NOME DO CANDIDATO

ARLINDA CELESTE ALVES DA SILVEIRA
ARESSA EGLY RIOS DA SILVEIRA
EMERSON GASPAS DA ROSA
DANIEL DO NASCIMENTO LOPES

Art. 2º. O avaliador convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestar seu interesse em prestar o serviço, de forma expressa, em atenção ao item 9 do edital.

Art. 3º. Deverão ser observados, no ato de manifestação de interesse, os itens 12.2 e 12.2.1 do edital, que esclarecem que a análise será realizada de forma INDIVIDUAL E PRESENCIAL, incluindo reuniões para orientações, esclarecimentos e deliberações junto aos demais avaliadores da Comissão de Avaliação, não responsabilizando a FEM por quaisquer despesas e custos decorrentes de deslocamentos, alimentação ou hospedagem de avaliadores contratados.

Art. 4º. O edital encontra-se disponível no Diário Oficial nº 12.911 de 29 de outubro de 2020.

Rio Branco – AC, 27 de novembro de 2020.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES INSCRITOS EDITAL Nº 001/2020 DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE AVALIADORES DE PROPOSTAS CULTURAIS

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, a partir de avaliação técnica realizada pela Comissão de Análise do Credenciamento, torna público o resultado final de credenciamento dos avaliadores, conforme abaixo:

LISTA DE CREDENCIADOS		
Nome do Candidato	Pontuação	Condição do Candidato
Arlinda Celeste Alves da Silveira	40 pontos	CREDCENCIADO
Aressa Egly Rios da Silveira	40 pontos	CREDCENCIADO
Emerson Gaspar da Rosa	40 pontos	CREDCENCIADO
Daniel do Nascimento Lopes	40 pontos	CREDCENCIADO
Luiz Antonio Bezerra da Costa	20 pontos	CREDCENCIADO
Ana Claudia Lima Costa	10 pontos	CREDCENCIADO

Fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso a contar da publicação deste resultado preliminar, conforme cronograma retificado, publicado no DOE do dia 11 de novembro de 2020.

Rio Branco – AC, 27 de novembro de 2020.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNTAC

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017

Aos 31 dias do mês de outubro de 2020, a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, pessoa jurídica de Direito Público, atualmente regulada pela Lei Complementar Estadual nº 124 de 29 de dezembro de 2003, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.262 de 20 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre (D.O.E.) nº 8.947 de 22 de dezembro de 2004, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.700.153/0001-63, com sede na Rua das Acácias, nº 279, Distrito Industrial, em Rio Branco/AC, CEP: 69.920-175, em Rio Branco/AC, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. ANTONIO AURISERGIO SERGIO DE MENEZES OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade sob nº 0331387 SSP/AC e CPF/MF nº 647.406.332-72, residente e domiciliado em Rio Branco – Acre, nomeado através do Decreto nº 4.729/2019, residente e domiciliado nesta cidade, e, em suas ausências ou impedimentos, por seu(sua) Diretor(a) Técnico(a), ou por quem aquela indicar nos termos do art. 6º, da LC nº 124/2003, e, do outro lado, a Empresa ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MADEIRA DE MANEJO DO ESTADO DO ACRE – ASIMMANEJO, inscrita no CNPJ nº 04.890.301/0001-99, localizada a Rua Francisco Mangabeira, nº 234, Sala 02, Bairro Bosque, Município Rio Branco/AC, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Secretário da Associação/Presidente em exercício, o Sr. JANDIR SANTIN, inscrito no CPF/MF sob nº 384.401.139-00, RG sob nº 945526 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Major Ladislau Ferreira, 1042 – Apto: 201 – 7º BEC, CEP: 69.918-117, em Rio Branco/AC, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o NONO TERMO ADITIVO ao Contrato firmado com base no Processo Licitatório nº 003/2016 CEL 01 - BID.

CONSIDERANDO que em virtude da pandemia do novo Corona Vírus, o Governo do Estado suspendeu os trabalhos não essenciais, buscando minimizar os efeitos de um possível contágio comunitário;

CONSIDERANDO o Despacho, onde é solicitada a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) dias, para que haja tempo viável para análise, eventuais ajustes e devidos encaminhamentos para pagamento do mesmo;

RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato, regido pelas seguintes Cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 tudo de acordo com a documentação e solicitação de aditivo contratual constantes dos autos do processo nº 0005659-7/2016.

2. DA PRORROGAÇÃO:

2.1. Fica prorrogada a vigência contratual por um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 31 de outubro de 2020 até 30 de novembro de 2020, nas mesmas condições, preços e quantidades anteriormente contratadas.

3. DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas contratuais anteriormente firmadas, que não conflitem com as estabelecidas no presente termo, fazendo este aditivo parte integrante e complementar do termo contratual originário a fim de que juntos produzam um só efeito, ocorrendo à publicação do presente no prazo e forma legais, a expensas da CONTRATANTE.

Rio Branco, Acre – 31 de outubro de 2020.

Assinam: ANTONIO AURISERGIO SERGIO DE MENEZES OLIVEIRA e JANDIR SANTIN

PORTARIA Nº 173 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 4.729, de 29 de novembro de 2019, publicado no DOE nº 12.691, de 2 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 64/1990 e o disposto no art. 131, da Lei Complementar Estadual nº 39/1993; CONSIDERANDO a Lei nº 9.504/97 e Emenda Constitucional nº 107/2020; CONSIDERANDO o Parecer nº 2/2020/FUNTAC-ASSEJUR/FUNTAC – GABIN da Assessoria Jurídica, bem como o Parecer nº 15/2020/PGE, referente ao processo nº 0056.000974.00199/2020-57;

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais, que norteiam o exercício das atividades administrativas, em especial, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e, também, os da autotutela administrativa e da segurança jurídica, dos atos jurídicos perfeitos.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença para Atividade Política, ao servidor Público Estadual Sebastião Gomes dos Santos, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 260274, do Quadro de Pessoal da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC, a partir do dia 15.08.2020 até 20.11.2020, assegurada a remuneração somente a partir da comprovação da protocolização do registro da candidatura perante o Tribunal Regional Eleitoral, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 131 da Lei Complementar Estadual nº 39/93, tendo em vista sua pretensão de candidatura nas eleições Municipais de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de agosto de 2020.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Antônio Aurisério Sérgio de Menezes Oliveira
Presidente

PORTARIA Nº 172 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere a Portaria nº 165, de 28 de outubro de 2020, publicado no DOE nº 12.911, de 29 de outubro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância para apurar possíveis irregularidades relacionadas no MEMO N.º 185/2020 – DO, bem como demais infrações conexas no decorrer do ato apuratório, cumprindo o regramento legal pertinente, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro, com sede na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC, localizada na Rua das Acácias, nº. 279, Distrito Industrial – Rio Branco – Acre: